



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 10/2024-CGIAD/SAPS/MS

1. **INTRODUÇÃO**

Esta Nota Técnica Explicativa tem como objetivo apresentar informações sobre o processo de geração do arquivo Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), incluindo informações sobre os dados enviados pelos municípios, o processamento e as regras de validação do Sisab oriundos de registros da Atenção Primária à Saúde (APS), bem como as regras de negócio aplicadas na extração e processamento de dados.

O Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) é uma aplicação descentralizada de captação de atendimento ambulatorial no âmbito do SUS e é utilizada mensalmente pelos estabelecimentos de saúde. Além disso, é de gestão da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES).

Os dados informados no sistema BPA são importados pelas secretarias estaduais e municipais de saúde no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), em que são processados e validados, antes do seu envio para a base de dados nacional do SIA.

2. **PROCESSO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO**

2.1. **Origem dos Dados**

Para atender as especificidades do BPA-I, serão utilizados, exclusivamente, os registros oriundos do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, do sistemas da estratégia e-SUS APS, enviados ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab).

2.2. **Regras de Processamento:**

2.2.1. **Validação dos registros:**

- Verificação de duplicidade de dados. Registros duplicados são marcados e não contabilizados novamente.
- A data do registro deve ser anterior ou igual à data de envio ao Centralizador Nacional e os envios não podem ultrapassar 120 dias após o registro.
- Validação das informações de profissionais, equipes e estabelecimentos com base nos dados registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) vigente:

- Estabelecimento (CNES): O número do CNES preenchido no registro deve estar de acordo com o cadastrado no SCNES vigente para a competência de registro.
- Identificador Nacional de Equipes (INE): O número do INE preenchido no registro deve estar de acordo com o cadastrado no SCNES vigente para a competência de registro. Se não houver INE, esta verificação não se aplica.
- Cartão Nacional de Saúde (CNS) e Código Brasileiro de Ocupações (CBO): O número do CNS e o CBO do profissional preenchidos no registro devem estar de acordo com o cadastrado no SCNES vigente para a competência de registro. O CBO informado deve estar vinculado corretamente ao CNS informado.

2.2.2. **Registros considerados ou aceitos:**

- Foram considerados, para geração de BPA-I, apenas atendimentos oriundos de estabelecimentos que **não** são da Atenção Primária à Saúde (APS).
 - Nesse sentido, destacamos que são considerados da APS, não gerando BPA-I por meio do Sisab, os registros realizados pelos estabelecimentos e equipes elencados na lista abaixo:

01: Unidade Básica de Saúde: toda a produção é considerada da APS;

02: Unidade Básica de Saúde da Família: toda a produção é considerada da APS;

15: Unidade Mista: são consideradas como APS as produções das equipes especificadas na lista abaixo:

 - 70 ESF - Equipe de Saúde da Família
 - 71 ESB - Equipe de Saúde Bucal
 - 72 ENASFAP - Equipe do Núcleo Ampliado Saúde da Família e Atenção Primária
 - 73 ECR - Equipe dos Consultórios Na Rua
 - 74 EAPP - Equipe de Atenção Primária Prisional
 - 76 EAP - Equipe de Atenção Primária

32: Unidade Móvel Fluvial: são

consideradas como APS as produções das equipes especificadas na lista abaixo:

70 ESF - Equipe de Saúde da Família

71 ESB - Equipe de Saúde Bucal

72 ENASFAP - Equipe do Núcleo Ampliado Saúde da Família e Atenção Primária

73 ECR - Equipe dos Consultórios Na Rua

74 EAPP - Equipe de Atenção Primária Prisional

76 EAP - Equipe de Atenção Primária

71: Centro de Apoio a Saúde da Família: são consideradas como APS as produções das equipes especificadas na lista abaixo:

70 ESF - Equipe de Saúde da Família

71 ESB - Equipe de Saúde Bucal

72 ENASFAP - Equipe do Núcleo Ampliado Saúde da Família e Atenção Primária

73 ECR - Equipe dos Consultórios Na Rua

74 EAPP - Equipe de Atenção Primária Prisional

76 EAP - Equipe de Atenção Primária

40: Unidade Móvel Terrestre: são consideradas como APS as produções das equipes especificadas na lista abaixo:

70 ESF - Equipe de Saúde da Família

72 ENASFAP - Equipe do Núcleo Ampliado Saúde da Família e Atenção Primária

73 ECR - Equipe dos Consultórios Na Rua

74 EAPP - Equipe de Atenção Primária Prisional

76 EAP - Equipe de Atenção Primária

40: Unidade Móvel Terrestre com Subunidade 001: Unidade Móvel Odontológica: são consideradas como APS as produções da equipe especificada abaixo:

71 Equipe de Saúde Bucal

- Códigos procedimentos e registros do atendimento individual estão estruturados conforme [Layout e-SUS APS de Dados e Interface](#).
- Informações Demográficas: Para que os dados de cadastro sejam contabilizados é necessário simultaneamente obedecer aos seguintes

requisitos: (i) o CNS ou CPF do(a) cidadão(ã) registrado seja idêntico ao cadastrado no CADSUS; e (ii) a Data de Nascimento do(a) cidadão(ã) registrada seja idêntica à data cadastrada no CADSUS.

- São consideradas apenas as informações mais recentes de Raça/Cor, Tipo Etnia (aplicável somente quando indígena) e Nacionalidade, conforme a [Ficha de Cadastro Individual](#).
- O Campo Raça/Cor será implementado utilizando dados do e-SUS ou CADSUS. Caso existam nesses registros o código "**99-Sem informação**", o BPA e o SIA irão rejeitar o registro, pois, desde a competência abril/2023, o código "99-Sem informação" foi excluído do SIA. Nesse sentido, orienta-se que o referido campo seja atualizado no momento do registro do paciente com as opções válidas de acordo com o IBGE (branca, preta, amarela, parda ou indígena).
- Para os dados de endereço residencial, incluindo o CEP, será utilizado o endereço mais recente registrado na [Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial](#) e, para os demais casos, será utilizado o endereço do Estabelecimento de Saúde executante, conforme cadastro do CNES.
- O arquivo gerado utiliza como referência o [Layout de Exportação do BPA-I](#), disponível desde de 09 de abril de 2024, no site do SIA.

2.3. Acesso Restrito

- O acesso aos arquivos do BPA-I, gerados pelo Sisab, é restrito aos gestores municipais e estaduais de saúde através da plataforma [e-Gestor APS](#).
- Para o acesso à plataforma, é necessário que a gestão local cadastre os seus gestores, que poderão solicitá-lo mediante usuário e senha do gestor municipal/estadual. Para saber mais sobre os perfis de acesso, entre no link a seguir: [Acesso ao e-Gestor APS](#).
- O acesso ao arquivo BPA-I será realizado pela gestão municipal/estadual da seguinte forma:

2.3.3. Gestão Municipal:

- **Estabelecimentos sob Gestão Municipal:** Selecionar o período desejado (os arquivos serão gerados pela competência de processamento, de acordo com a data de envio ao Sisab), e o sistema gerará um arquivo com todos os estabelecimentos de gestão municipal; ou
- **Estabelecimentos sob Gestão Dupla:** Selecionar o período desejado (os arquivos serão gerados pela competência de processamento, de acordo com a data de envio ao Sisab), e selecionar o estabelecimento (CNES) para o qual se deseja gerar o arquivo.

2.3.4. Gestão Estadual:

- **Estabelecimentos sob Gestão Estadual:** Selecionar o período desejado (os arquivos serão gerados pela competência de processamento, de acordo com a data de envio ao Sisab), e o sistema gerará um arquivo com todos os estabelecimentos de gestão estadual; ou
- **Estabelecimentos sob Gestão Dupla:** Selecionar o período

desejado (os arquivos serão gerados pela competência de processamento, de acordo com a data de envio ao Sisab); em seguida, selecionar o Município e, na sequência, selecionar o estabelecimento (CNES) para o qual se deseja gerar o arquivo.

Atenção: Em caso de estabelecimentos que possuem gestão dupla, conforme cadastro no CNES, os perfis municipais e estaduais terão acesso aos arquivos por estabelecimento, sendo que os arquivos serão gerados mediante decisão dos gestores envolvidos, conforme descrito acima. Assim, considerando que, atualmente, não há como identificar, nos estabelecimentos com gestão dupla, quais os atendimentos devem ser processados pelo estado ou pelo município, é necessário e importante que os gestores se organizem localmente para não processar os atendimentos em duplicidade.

2.3.5. Disponibilização dos dados na aplicação Sisab:

- A previsão para disponibilização do arquivo BPA-I será de 5 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do TXT Definitivo (PROCESSAMENTO) do CNES, conforme cronograma publicado em: [Cronograma de Fechamento de competência dos sistemas gerenciados pela Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde \(CGSI/DRAC/SAES/MS\)](#).
- A geração do arquivo considerará a regra de apresentação dos atendimentos definida no Art. 3º da Portaria SAES 1.110 de 11 de novembro de 2021, que estabelece que, em determinado mês de processamento, o SIA aceitará as produções com atendimentos realizados na competência de processamento e de até 03 meses anteriores ao mês de processamento.

3. SUPORTE

Para melhor atendimento aos usuários dos sistemas integrados ao e-gestor AB, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) criou um canal de atendimento exclusivo no seguinte link: [Webatendimento](#).

Sendo assim, os gestores e profissionais de saúde podem utilizar o Webatendimento SAPS para enviar dúvidas e sugestões relacionadas aos sistemas de informação da Atenção Primária, tais como o SISAB, Bolsa Família na Saúde, SISVAN, CENSO, Gerencia APS, entre outros.

A página do Webatendimento SAPS disponibiliza um conjunto de perguntas e respostas mais frequentemente enviadas à equipe técnica de sistemas da SAPS (FAQ). Caso a dúvida não esteja contemplada no FAQ, os gestores podem abrir um chamado, clicando em “Quero abrir um chamado”. Após preencher os dados e descrever a dúvida, será gerado um número de acompanhamento, por meio do qual é possível acompanhar o atendimento.

Para aos dados gerados em formato de BPA-I pelo Sisab, os atendimentos em 1º nível serão encaminhados à SAPS e, como 2º nível, à SAES, via acesso dentro do próprio canal de webatendimento.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Ellwanger Araujo, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde**, em 15/10/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andre Cuevas Gaete, Coordenador(a)-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária**, em 16/10/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043570432** e o código CRC **3FFE7F7D**.

Referência: Processo nº 25000.130523/2024-96

SEI nº 0043570432

Coordenação-Geral de Inovação e Aceleração Digital da Atenção Primária - CGIAD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br